



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**  
**TRÊS COROAS**

RECEBIDO  
Em 13.04.2017  
M. Presidente

**PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 03/2017**

**EMENTA:**  
**TORNA OBRIGATÓRIA A INCLUSÃO DA DISCIPLINA "EDUCAÇÃO PARA O TRÂNSITO" NA GRADE CURRICULAR DAS UNIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Autor: HILÁRIO BEHLING**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS**

**DECRETA:**

Art. 1º Torna obrigatória a inclusão da disciplina "Educação para o Trânsito" no currículo das unidades escolares de ensino fundamental da rede pública municipal, situadas na Cidade de Três Coroas.

Parágrafo único. A disciplina terá carga horária a ser definida pela Secretaria Municipal de Educação que apoiará as atividades letivas.

Art. 2º Caberá à Secretaria Municipal de Educação, após estudo específico, adaptar a implantação do objeto desta Lei em consonância com a realidade de cada unidade educacional e o perfil regional.

Art. 3º O Poder Público Municipal, através da Secretaria Municipal de Educação, implantará diretrizes para a realização de palestras no ensino fundamental sobre "Educação para o Trânsito".

Parágrafo único. As unidades de ensino receberão convidados especialistas para proferirem palestras e promover outras ações ligadas ao assunto.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal está autorizado a celebrar convênios com os Governos do Estado e Federal e, através de licitação com entidades privadas para a consecução do bom desempenho desta atividade.

Art.5º As unidades educacionais, seguindo determinação da Secretaria Municipal de Educação, deverão adaptar seu currículo e grade escolar no prazo de cento e vinte dias após a vigência desta Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Pedro Lucas, 13 de abril de 2017.

  
Hilário Behling  
Vereador

**"Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas".**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**  
**TRÊS COROAS**

**JUSTIFICATIVA**

Este projeto visa preparar e esclarecer as crianças sobre a necessidade de convivência saudável no trânsito.

As causas mais comuns de acidentes de trânsito é que resultam em mais mortes e, segundo especialistas, estão associadas ao erro humano.

Por ordem de incidência temos a velocidade excessiva, a direção sob o efeito do álcool, o distanciamento insuficiente em relação ao veículo dianteiro, o desrespeito à sinalização de trânsito, a direção sob o efeito de drogas e, como fatores determinantes das imprudências, a impunidade/legislação deficiente, a fiscalização corrupta e sem caráter educativo, o baixo nível cultural e social do motorista e a baixa valorização da vida.

Estas crianças poderão contribuir junto aos seus pais, quando os mesmos agirem contrariamente aos conhecimentos adquiridos por elas no aprendizado.

Este trabalho educativo permitirá no futuro termos uma geração de cidadãos mais conscientes e responsáveis.